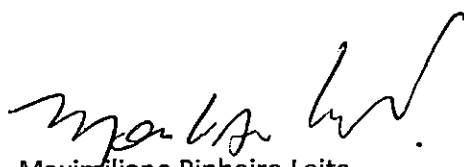


DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F/88

A **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFB LTDA.**, inscrição no CNPJ nº 04.808.302/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Brasília (DF), 19 de Junho de 2019


Maximiliano Pinheiro Leite
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
ALMT
FOLHA Nº <u>27</u>
UNIDADE <u>62</u>
NOME <u>[assinatura]</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.808.302/0001-41

Certidão nº: 170129979/2019

Expedição: 31/03/2019, às 12:57:38

Validade: 26/09/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.808.302/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	ALMT
FOLHA Nº	98
UNIDADE	10
NOME	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA
CNPJ: 04.808.302/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:48 do dia 23/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2019.

Código de controle da certidão: **5416.0BFE.F994.F6BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





	ALMT
FOLHA Nº	99
UNIDADE	66
NOME	11



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 197-00.889.394/2019
NOME : ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA
ENDEREÇO : SHI/S QI 25 CJ 10 CASA 20
CIDADE : ST DE HABITACOES INDI
CPF :
CNPJ : 04.808.302/0001-41
CF/DF : 0742910400164 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

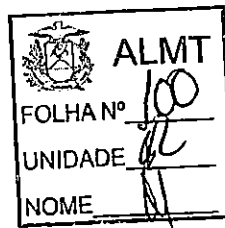
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 18 de Setembro de 2019.

Brasília, 20 de Junho de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:22:35 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.808.302/0001-41

Razão Social: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA ME

Endereço: ST CSC QUADRA 6 / 240 / ASA SUL BRASILIA - DF

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019061102342856506650

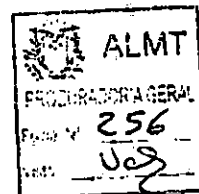
Informação obtida em 20/06/2019 16:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comunicação Interna nº 669/2018/GAJUR/PG/ALMT

Cuiabá, 2 de maio de 2018.

Da: Gerência de Apoio Jurídico – PG/ALMT**Para:** Subprocuradoria-geral Administrativa – PG/ALMT**Procurador:** Dr. LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA**Assunto:** Encaminha processo

Senhor(a) Procurador(a),

Considerando a portaria 08/2017/PG/ALMT, cumprindo à determinação exarada pelo Procurador-Geral, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo **201826788** referente ao **INEXIGIBILIDADE N. 04/2018 – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ALMT** para análise e emissão de parecer, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**.

Ademais, comunicamos que assessoria técnica será realizada pelo(s) servidor(es) **SÉRGIO CAETANO CARDOSO**.

Respeitosamente,


Bruno Henrique Moraes de Oliveira
Técnico de Apoio Jurídico

Recebido: _____

Em: ____/____/____

PORTAL BRASÍLIA

OUVIDORIA GERAL

CIDADÃO

EMPRESAS

SERVIDOR

AGÊNCIA BRASÍLIA

SGEL

Fls. Nº. 189 10.

Pesquisar...

Secretaria de Economia do Distrito Federal



ACESSIBILIDADE



INICIAL NOVO SITE SERVIÇOS SEF LEGISLAÇÃO CONTAS PÚBLICAS

Mapa do Site

Inicial Serviços SEF Empresa ISS Contribuintes - Situação Cadastral

Contribuintes - Situação Cadastral

Menu

Contribuintes - Situação Cadastral

Perguntas Frequentes

Procuração eletrônica e consulta recibos

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE
ISS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	04808302000141	CF/DF	0742910400164
RAZÃO SOCIAL	ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA		
NOME FANTASIA	ABFP		
LOGRADOURO	QUADRA SHIS QI 25 CONJUNTO 10 S/N CASA 20		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	ST DE HABITACOES INDI		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	71660300	Telefone	(061) 4079528

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	P855030200 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
ENQUADRADO COMO	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	26/03/2008

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 05 de Setembro de 2019 às 16:33.

[voltar](#)

Cidadão

Contribuintes Autônomos
 Dívida Ativa
 IPTU/TLP
 IPVA
 Parcelamento 2ª Via
 Mais serviços

Empresa

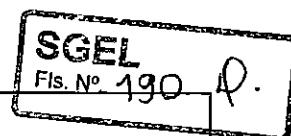
Certidão Negativa
 GNRE
 ICMS
 ISS
 SINTEGRA - Consulta
 Mais serviços

Secretaria de Economia do Distrito Federal

SBN Qd. 02 Bl. A Ed. Vale do Rio Doce 13º andar - CEP 70.040-909

Endereço para correspondências: Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, Térreo - Sala 106 CEP : 70075-900 - Brasília - DF Telefone: (061) - 3414-6181 / 3414-6125

Central: 156 (ligações locais) - Opção 3 ou 0800 644 0156 (ligações interurbanas) | Atendimento Virtual
2019 - Governo do Distrito Federal



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 278-01.266.927/2019
NOME : ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA
ENDEREÇO : SHI/S QI 25 CJ 10 CASA 20
CIDADE : ST DE HABITACOES INDI
CPF :
CNPJ : 04.808.302/0001-41
CF/DF : 0742910400164 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 27 de Novembro de 2019.

Brasília, 29 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet às 09:59:07 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SGEL

Fls. Nº

191 p.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.808.302/0001-41
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/12/2001

NOME EMPRESARIAL
ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA-ABFP

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SHIS QI 25 CONJUNTO 10

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA 20

CEP
71.660-300

BAIRRO/DISTRITO
**SETOR DE HABITACOES
INDIVIDUAIS SUL**

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FIGUEIREDOESPACHOS77@GMAIL.COM

TELEFONE
(61) 8661-6172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

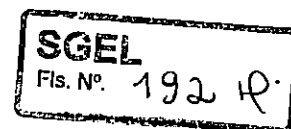
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **12:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA
CNPJ: 04.808.302/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:03 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

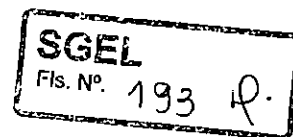
Código de controle da certidão: **74BE.6E70.7071.8917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA
04.808.302/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2019

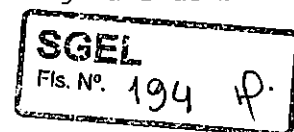
data da última atualização do banco de dados: 04/09/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.XU5E.TWC5.YMYT.PQRI.SE80**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.808.302/0001-41

Certidão nº: 182515893/2019

Expedição: 05/09/2019, às 12:39:01

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.808.302/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

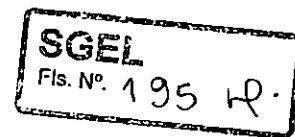
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.808.302/0001-41

Razão Social: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA ME

Endereço: ST CSC QUADRA 6 240 BLOCO A LT 150/170 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70325-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2019 a 24/09/2019

Certificação Número: 2019082602153978124767

Informação obtida em 05/09/2019 12:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO
CNPJ 04.808.302/0001-41
SCP
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.23.95.0A.BD.2F.DB.CA.CA.07.43.25.76.2F.7E.F4.13.94.9A.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	57063397168	WELITON BORGES LOPES:57063397168	139016700317707768541 165795549634158820	12/12/2017 a 11/12/2020
Procurador	16878180000149	AUXILIAR CONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:16878180000149	114348509824009541474 503849001886689238	05/02/2019 a 05/02/2020

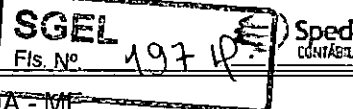
NÚMERO DO RECIBO:

D5.23.95.0A.BD.2F.DB.CA.CA.07.43.25
.76.2F.7E.F4.13.94.9A.A9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2019 às 16:51:35

1B.9D.FC.EC.6E.BA.FE.06
CB.C1.B3.C5.1F.97.21.FE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.808.302/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 400.658,41	R\$ 167.762,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 290.658,41	R\$ 45.573,04
DISPONIVEL		R\$ 86.809,28	R\$ 446,15
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRADESCO S/A - 03783		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 86.808,28	R\$ 445,15
APLICAÇÃO BANCO DO BRADESCO S/A - 03783		R\$ 86.808,28	R\$ 445,15
CREDITOS		R\$ 203.849,13	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 191.849,13	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 191.849,13	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 45.126,89
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 45.126,89
CSLL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.179,43
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 10.417,14
INSS RETIDO S/ SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 32.530,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 122.189,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.000,00	R\$ 1.304,32
CREDITOS		R\$ 10.000,00	R\$ 1.304,32
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 10.000,00	R\$ 1.304,32
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 120.884,72
IMOBILIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 120.884,72
EQUIPAMENTOS, MAQ. E INSTALAÇÕES		R\$ 70.000,00	R\$ 78.698,00
MOVEIS, UTENSILIS E INSTAL. COMERCIAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 33.756,90
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 8.429,82
PASSIVO		R\$ 400.658,41	R\$ 167.762,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.919,48	R\$ 27.970,56
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 17.919,48	R\$ 27.970,56
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 11.379,35
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 11.379,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.808.302/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

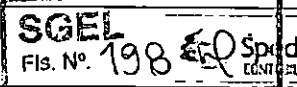
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R\$ 17.919,48	R\$ 10.328,70
PIS A RECOLHER		R\$ 671,31	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.098,34	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 11.175,42	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.974,41	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 10.328,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.512,32
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.512,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1,70
INSS À RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.750,19
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 382.738,93	R\$ 139.791,52
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CONTAS DE RESULTADO		R\$ 282.738,93	R\$ 39.791,52
CONTAS DE RESULTADO		R\$ 282.738,93	R\$ 39.791,52
LUCROS ACUMUL.E/OU SALDO A DISP. DA ASSEM		R\$ 282.738,93	R\$ 39.791,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.808.302/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA DE SERVICO		R\$ 1.268.899,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.268.899,99
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS		R\$ (46.331,27)
(-) (-) PIS		R\$ (8.250,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (38.080,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.222.568,72
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.188.457,06)
(-) PRO LABORE		R\$ (39.520,60)
(-) INSS		R\$ (24.504,12)
(-) ALUGUEIS		R\$ (96.000,00)
(-) SISTEMAS DE INFORMATICA		R\$ (4.894,31)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R\$ (5.440,00)
(-) TELEFONES		R\$ (1.283,60)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (54.778,70)
(-) UNIFORMES E VESTIMENTAS		R\$ (303,84)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS		R\$ (199,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (130.954,80)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (344.505,19)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (18.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P. FÍSICA		R\$ (86.300,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P. JURIDICA		R\$ (381.157,90)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (115,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.146,35)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (7.583,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.563,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16,57
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 16,57
Receitas Não Operacionais		R\$ 30.034,69
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 30.034,69
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 54.016,57
(-) PROVISÕES DE IRPJ		R\$ (8.102,49)
(-) (-) IRPJ		R\$ (8.102,49)
(-) PROVISÕES DE CSLL		R\$ (4.861,49)
(-) (-) CSLL		R\$ (4.861,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.808.302/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 41.052,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**SGEL**

Fls. N°

199.4

Sped
CONTÁBIL

Entidade: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.808.302/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
NIRE	53201118908
CNPJ	04.808.302/0001-41
Número de Ordem	2
Ordem do Livro	DIARIO
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/12/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2633

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME
Ordem do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2633
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53201118908	CNPJ 04.808.302/0001-41	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISAS LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	57063397168	WELITON BORGES LOPES:57063397168	139016700317707768 541165795549634158 820	12/12/2017 a 11/12/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04808302000141	ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP L:04808302000141	605685578022967328 802761589489204562 83	30/05/2019 a 29/05/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.26.47.4B.E4.EF.22.C5.91.E1.99.3A.
44.D9.C7.90.2D.D1.AD.39-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 08:39:43

AE.0A.8B.8F.92.6B.41.DC
67.3E.1B.7A.E7.79.EE.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

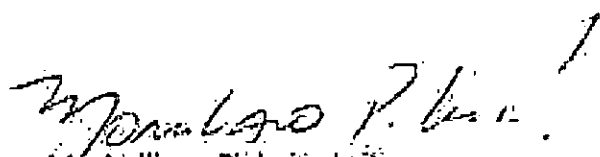
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO

A ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFB LTDA., inscrição no CNPJ nº 04.808.302/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sr. MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, DECLARA, ser a única empresa em caráter exclusivo, a realizar o treinamento TÉCNICA E PROCESSO LEGISLATIVO, a ser realizado in-company, no período de Outubro a Novembro de 2019, em Cuiabá (MT).

Declaro também, que possui notória especialização realizando treinamento da área de processos administrativos, direito administrativo, gestão pública, controle externo, dentre diversos outros, há mais de 17 anos e com instrutores extremamente capacitados, ministros das altas cortes, mestres e doutores, detentores de notória especialização, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em capacitar seus servidores com o curso TÉCNICA E PROCESSO LEGISLATIVO.

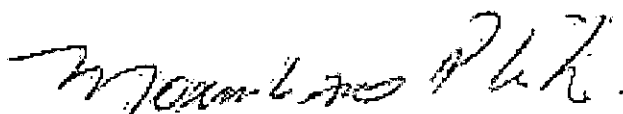
Brasília (DF), 23 de Julho de 2019


Maximiliano Pinheiro Leite
Diretor Geral

DECLARAÇÃO

A ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFB LTDA., inscrição no CNPJ nº 04.808.302/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sr. MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo GRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, **DECLARA**, para fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo segundo do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

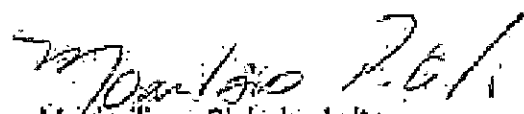
Brasília (DF), 23 de Julho de 2019


Maximiliano Pinheiro Leite
Diretor Geral

DECLARAÇÃO

A ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFB LTDA., inscrição no CNPJ nº 04.808.302/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sr. MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, DECLARA, para fins que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa.

Brasília (DF), 23 de Julho de 2019.


Maximiliano Pinheiro Leite
Diretor Geral

SGEL

Fls. Nº 204 4.

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

CRA - MT Nº 07147

MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE

Maximiliano Pinheiro Leite

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalização JACARET - SP

Data de Nascimento 11/9/1973

RG 23.135.098-3

Órgão Expedidor SSP/SP

Expedição do RG 22/1/2005

CPF 121.902.528-30

Filiação DAVID LEITE
GLORIA PINHEIRO LEITE

Classificação por UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES

Registro M.E.C. Nº 00007555

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea a do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

Cuiabá-MT, 26/3/2015

Local e Data de Expedição

Adm. Heitor Tais Simões Araujo
Presidente do CRA

8 OFÍCIO DE NOTAS DE RENDIMENTO

Cópia autêntica conforme o original

Recife, 28/05/2018 - Em test. da verdade.

PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente

Emol.: R\$ 3,94, TSNR 0,68; FERC: 0,34, Total 4,09

Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.QON05201815.04990





CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.429.104/001-64

CPF/CNPJ 04.808.302/0001-41

DataConcessão 06/12/2001

Denominação social ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia ABFP

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do
Protocolo

101-88887/29

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE
APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento
no ISS

18/10/2001

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento
no ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Código da Atividade - ISS P8550-3/02-00

Data de Início de Atividade - ISS 18/10/2001

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SHI/S QI 25 CJ 10 CASA 20

CEP 71.660-300

Bairro ST DE HABITACOES INDI

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 05/09/2019

Este documento foi emitido no dia 05/09/2019 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

PARECER JURÍDICO

	ALMT
FOLHA Nº	125
UNIDADE	39
NOME	

Processo Administrativo nº. 5250/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços especializados para a execução do Programa de Qualificação dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento em Administração Pública - Tópicos Avançados em Administração Pública Municipal.

1. INTRODUÇÃO

O Secretário Municipal de Administração deste Município solicita autorização para a contratação de serviços especializados para a execução do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento em Administração Pública - Tópicos Avançados em Administração Pública Municipal, com o intuito de capacitar profissionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, com base em declaração de inexigibilidade de licitação, a teor do disposto no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Acena com a possibilidade de ser declarada a inexigibilidade de licitação, sustentando serem serviços singulares.

A requisição, após merecer a tramitação regular, recebeu as certificações de existência de previsão orçamentária, de adequação e conformidade com a LDO.

Assim, instruído com as peças necessárias, e ouvida a Comissão Permanente de Licitações, foi convocada essa Assessoria Jurídica a se manifestar quanto à possibilidade e legalidade da contratação se dar por intermédio de declaração de inexigibilidade de licitação.

É o breve relato. Opino

2. PARECER

Isso exposto, passa-se à análise da forma de contratação da prestadora dos serviços, sendo os serviços singulares, poderá incidir hipótese de inexigibilidade de licitações.

A questão de capacitação de servidores é recorrente em toda a Administração Pública. Em linhas gerais, portanto, verifica-se o claro intuito governamental em apostar na qualificação de seus profissionais,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 126
UNIDADE 55
NOME M

de forma a conceder aos destinatários dos serviços públicos uma melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas por serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Tal imposição constitucional é reforçada pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A mesma Lei, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação. O art. 25 da Lei de Licitações prevê, em seu caput e 3 incisos, as situações que, devidamente justificadas pela Administração, possibilitam a contratação de obras, compras ou serviços com inexigibilidade de licitação.

Importa ainda diferenciar a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/93, da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da mesma Lei.

A princípio, ambas as hipóteses são de exceção à regra que obriga à licitação. Entretanto, há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição. Na dispensa de licitação do art. 24, apesar de facultar a lei a contratação direta, a licitação é viável, pois há possibilidade de, deflagrado o certame, diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Existe competição no mercado, ao menos em tese. Nos casos de inexigibilidade, ao contrário, é absolutamente inviável a competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística e pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 127
UNIDADE 55
NOME M

ser adquiridos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

Dessa forma, a contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação, requer o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o dispêndio do dinheiro público. No presente caso, existe a solicitação de contratação direta, via inexigibilidade, para fins de capacitação de, inicialmente, 40 (quarenta) servidores elegíveis, a serem indicados pelas secretarias da Prefeitura deste Município.

Para fins de capacitação, tanto o Tribunal de Contas da União reconhece que podem ocorrer quatro situações: a) cursos abertos de uso comum/padronizados; b) cursos fechados de uso comum/padronizados; c) cursos abertos inovadores (revelam tratamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro no mercado); e d) cursos fechados inovadores. Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa n.º 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os contrata.

Resta clara a natureza fechada do curso, a qual igualmente já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

Aliás, a natureza singular do serviço é uma das exigências constantes da Lei para a caracterização da inexigibilidade de licitação. Jorge Ulisses Jacoby



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

	ALMT
FOLHA Nº	128
UNIDADE	664
NOME	

Fernandes detalha com clareza o inciso 11 do art. 25 da Lei de Licitações: "A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." ("in" Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, 1ª ed., 1995, pág. 306).

(...)

Quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. É singular, por exemplo, um curso de Qualidade Total perfeitamente adaptado em relação às diretrizes do programa de qualidade implantado no órgão contratante. Por outro lado, não há singularidade num curso sobre a mesma disciplina baseado apenas nas teorias existentes e em programas usualmente praticados.

(...)

A fim de não restar dúvidas, o Tribunal de Contas da União sumulou sobre o assunto e publicou no Diário Oficial da União em 03.06.2011:

Súmula nº 264/2011 "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993" (TC-012.209/2009-3, Acórdão nº 1.437/2011-Plenário).

31. Assim, no caso em apreço, é necessária a comprovação da singularidade e notória especialização, estando a escolha adstrita à discricionariedade da Administração.

A singularidade do objeto está na pertinência entre as características especiais do curso fornecido e sua aplicação aos objetivos e dinâmica institucionais das Secretarias que integram a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 129
UNIDADE 678
NOME

Prefeitura de Senador Canedo. É essa ligação e referência que torna determinado curso singular para a Administração Pública.

Quanto à notória especialização resta configurada nos termos da definição constante do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, "...no campo de sua especialidade..." a partir do histórico de suas realizações, elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se "...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos.

O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos é alternativa. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la.

Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:

Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 130
UNIDADE 24
NOME

contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322)

Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado. E de uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes e outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).

Para tornar consistente a discussão *in casu* da notoriedade da especialização e o conseqüente notório saber, acrescento que tal item encontra-se contemplado por meio da análise dos minicurrículos da equipe responsável, disponibilizados na proposta apresentada pela ABFP.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

	ALMT
FOLHA Nº	131
UNIDADE	glt
NOME	

São todos profissionais de renome, que atuam na área de maneira robusta há anos e possuem substancial experiência na área de gestão pública e educação. Cada escolha foi pensada com o intuito de suprir as necessidades específicas da Prefeitura deste Município.

Para fins de contratação direta, recomenda-se a observância do roteiro prático para contratação direta, elaborado pelo Tribunal de Contas da União. Necessário esclarecer que, como premissa para a realização de qualquer licitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 7º, a obrigatoriedade da existência de projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do certame licitatório, implicando nulidade dos atos praticados a infringência desta norma. O próprio §9º e o Tribunal de Contas da União entendem que o projeto básico é obrigatório também e aplica-se, no que couber, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No que tange à justificativa do preço contratado, o art. 26 da Lei nº 8.666/93 é cristalino ao prescrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O ponto que merece atenção do artigo acima apresentado é quanto à apresentação da justificativa de preços nos processos de inexigibilidade, a qual não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 132
UNIDADE 65t
NOME

compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.

No caso concreto, foi juntado ao processo o convênio entre a ABFP e o IDP, em que a equipe acima prestou serviços técnicos igualmente nos contratos de prestação de serviços direcionados à Administração Pública. Em todos, é possível notar os parâmetros quanto à estrutura das capacitações, bem como nos valores apresentados. Além disso, em caráter complementar, foi apresentada cotação de preços relacionada aos cursos do próprio IDP e da Fundação Dom Cabral, instituições de atuação similar, os quais apresentaram preços superiores ao da Proposta Financeira apresentada pela ABFP. Resta claro, dessa forma, o caráter vantajoso para a Administração Pública quanto ao procedimento de contratação em questão.

Em resumo, **OPINO**, arrimado no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, pela possibilidade de contratação direta da Empresa Academia Brasileira de Formação e Pesquisa, haja vista preencher as condições mandatórias exigidas pela legislação, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

Todavia, para que a contratação pleiteada se concretize formalmente, há a necessidade de que haja a devida comunicação do pleito à autoridade competente e, após a assinatura, imediata publicação do ato, a teor do que dispõe o art. 26 da Lei mencionada neste expediente.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Senador Canedo, aos 18 dias do mês de maio de 2017.


Rodrigo Fleury Ferreira da Silva
OAB-GO 24.840

	ALMT
FOLHA Nº	132
UNIDADE	62
NOME	NA

COMPRA DIRETA
0171.2018.CCPL-XXI.IN.0016.SAD

Recebimento de propostas e lances somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.peintegrado.pe.gov.br/>, no período indicado abaixo.

Processo: 0171.2018.CCPL-XXI.IN.0016.SAD

Data de início: 13/06/2018 17:08:33

Prazo para o envio de propostas e lances: 13/06/2018 17:09:33

Órgão de Compras: SAD

Responsável: TACIANO FLORENTINO DA SILVA

1 - Objeto: Contratação da Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP, empresa de notória especialização, para a realização de curso de capacitação de pessoal do tipo atualização em Gestão e Direito público.

2 - Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	(4858034) - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ATUALIZACAO EM GESTAO E DIREITO PUBLICO COM CARGA HORARIA DE 20H	150,0000	UN

Prazo de entrega ou execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

3. Condição de pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Condições Gerais:

TEMPO RANDÔMICO: O sistema PE Integrado define para sua segurança um tempo randômico, que será acrescido no prazo de encerramento.

LANCES: Para dar seu lance unitário, atente para a variação mínima(VarMin) e máxima(VarMax) estipuladas, que serão calculadas sobre o melhor lance. Para visualizar seus lances, clique no número do item correspondente. Registrar o seu menor valor, mesmo que esteja acima do valor de referência, pois poderá ser classificado após o encerramento.

CANCELAR LANCE INDEVIDO: Para efetuar cancelamento de seu lance indevido, clique sobre o Nº do Item, desmarque o lance e confirme.

MARCAS HOMOLOGADAS: Para visualizá-las clique na descrição do item. Somente serão aceitos lances dessas MARCAS HOMOLOGADAS E DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL.

Acesse o PE - INTEGRADO (<http://www.peintegrado.pe.gov.br/>) e consulte os detalhes.

RECIFE, 26/06/2018 19:14:38

Atenciosamente
PE - INTEGRADO

Você recebeu este e-mail porque está cadastrado no sistema de Compras e Licitações do Governo do Estado de Pernambuco - PE-Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br). Caso deseje cancelar o recebimento de e-mails, envie uma solicitação para suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, com o motivo do cancelamento e o número do CNPJ/CPF



	ALMT
FOLHA Nº	132
UNIDADE	65
NOME	

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS A SER PROMOVIDO PELA ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da **Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP**, empresa de notória especialização, para a realização de curso de capacitação de pessoal do tipo atualização em Gestão e Direito público, com carga horária de 20 horas/aula, para 150 servidores públicos estaduais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Diante do compromisso constitucional com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF), dentro do um contexto da Administração Pública Gerencial, e a fim de promover o aprimoramento das atividades da gestão, a Administração Pública deve primar pelo desenvolvimento dos seus servidores de forma a promover a racionalização dos recursos materiais, o foco na resolução de problemas e a garantia de uma melhor prestação de serviços à sociedade. Tal desenvolvimento tem como uma de suas vertentes o treinamento e a capacitação de pessoas.

Esse assunto é de extrema relevância, sobretudo, no contexto atual de grandes transformações econômicas, políticas e sociais das últimas décadas, onde se exige dos servidores públicos uma gama de conhecimentos diferenciados. Neste cenário, é necessário contextualizar os agentes públicos e prepará-los para os novos desafios da gestão com o objetivo de muni-los de ferramentas para promover novas ações que levem a transformação da própria forma de gerir o Estado. Tais assuntos, antes não explorados no contexto público, passam por problemáticas diversas tais como o novo cenário das relações de trabalho, o combate à corrupção, a racionalização dos gastos públicos dentro de um contexto de crise fiscal, a possibilidade de flexibilização nas negociações e contratações públicas entre outros temas que são extremamente caros para guiar uma nova visão e atuação pública.

No Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Formação e Desenvolvimento do Servidor, de competência do Comitê Gestor da Política de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual (art. 2º, I, do Decreto nº 35.408/2010), está alinhada com essas tendências e tem como pilar oferecer uma educação

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	ALMT
FOLHA Nº	137
UNIDADE	62
NOME	M

corporativa de qualidade promovendo ganhos consideráveis na instrumentalização prática de servidores para o melhor desempenho de suas atividades nos diversos níveis do saber.

Neste contexto e a fim de promover de forma excelente a reciclagem e a formação de servidores, bem como o nivelamento de conhecimento entre os diversos órgãos estaduais, no que diz respeito a temas atuais de gestão pública e solução de problemas de gestão, o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, promoverá o presente curso de capacitação que trará como temas: *Compliance*, concorrência e combate a corrupção; Políticas de desenvolvimento sustentável; Efeitos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização; Mediação e arbitragem nos contratos administrativos; Direito Constitucional da crise; Teto de gastos e crise fiscal.

O evento, que será elaborado pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa, instituição respeitada na área em questão, contará com a participação de renomados profissionais na área de gestão pública, a exemplo do **Ministro Gilmar Ferreira Mendes**, **Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi**, **Ministro Benjamin Zymler**, **Ives Gandra da Silva Martins**, **Desembargador Ney de Barros Bello Filho**, entre outros profissionais de notória especialização e de reconhecimento nacional na área dos temas a serem abordados.

Desta forma, o curso em questão, através de seus palestrantes e temas, conforme documentação constante nos autos, proporcionará aos 150 servidores públicos estaduais selecionados diversos benefícios quanto ao aproveitamento de suas atividade.

O quantitativo de 150 alunos a serem selecionados em todos os órgãos e entidades estaduais se justifica pelo dever de oportunizar este conhecimento diferenciado e de alto padrão para a maior quantidade possível de servidores, uma vez que, segundo o site oficial do Governo de Pernambuco a estrutura do estado conta com 28 órgãos (<http://www.pe.gov.br/secretarias/>) e 50 entidade principais (<http://www.pe.gov.br/orgaos/>), dentre outras, podendo ser, assim, oportunizado uma média de até 2 vagas por órgão ($150 \text{ vagas} / (28 \text{ órgãos} + 50 \text{ entidades}) = 1,92 \text{ participantes por local}$). O planejamento da distribuição das vagas será realizado em momento posterior e levará em conta a relevância estratégica do órgão, o quantitativo de servidores nele alocados e a pertinência dos cursos ao desenvolvimento de suas atividades.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

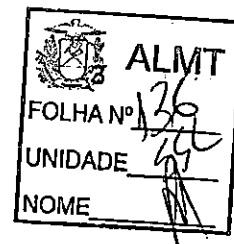
A presente inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 25, II c/c art. 13 VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



O art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos, a seguir expostos:

art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arremada no dispositivo legal supramencionado, a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União elenca três requisitos a serem atendidos, simultaneamente, pela Administração Pública:

- A) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- B) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- C) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

Os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (grifo nosso)

Observe-se que o inciso VI exposto acima é taxativo ao caracterizar a capacitação de agentes públicos como um serviço técnico profissional especializado, objetivo pretendido com a presente contratação.

Quanto à natureza singular do serviço, o seu conceito é relativo. Neste dispositivo, a singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para o exercício de determinada função, mas sim a sua caracterização como um serviço técnico profissional especializado.

Cabe salientar que o próprio Tribunal de Contas da União exclui, em jurisprudência recorrente, a confusão entre o conceito de singularidade, exclusividade e ineditismo, conforme se depreende da leitura do trecho extraído do Boletim de Jurisprudência TCU nº 104/2015:

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art.25, inciso II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento. (grifo nosso)

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	ALMT
FOLHA Nº	437
UNIDADE	68
NOME	

Assim, promover curso de capacitação e atualização para os servidores públicos estaduais em temas que os preparem para as novas práticas e tendências da gestão pública no novo contexto político, social e econômico, se enquadra como de natureza singular, pois é necessária formação técnica especializada para a prestação do serviço, demandando ampla experiência prática para conduzir a reflexão sobre casos práticos e dúvidas mais complexas que sejam suscitadas, não demandando apenas características mais usuais no mercado como logística e didática. Nota-se, pelo corpo docente da instituição, que a ABFP possui profissionais com o perfil adequado para condução dos trabalhos pretendidos.

Por último, deve-se caracterizar a notória especialização dos profissionais selecionados. O parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 8666/93 assim o definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração Pública. Assim, pela leitura dos documentos anexos ao presente termo de referência, onde se encontram listadas diversas contratações anteriores e notícias de atuação da empresa, resta configurado o terceiro requisito que aperfeiçoa a adequação do caso presente à exigência legal fundante.

Destarte, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, consoante o Inciso II, do art. 25 da Lei federal nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	E-FISCO	QTDE. DE PARTIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ATUALIZACAO EM GESTAO E DIREITO PUBLICO COM CARGA HORARIA DE 20H	485803-4	150	R\$ 3.651,6666	R\$ 547.749,9900

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	ALMT
FOLHA Nº	138
UNIDADE	16
NOME	

- 4.1. O curso a ser ministrado terá 1 (uma) turma, com 150 (cento e cinquenta) participantes, e carga horária de 20 (vinte) horas/aula de duração total, sendo distribuídas em 4 (quatro) horas/aula diárias, durante 5 (cinco) dias corridos.
- 4.2. O evento se realizará nos dias 15/06/2018 a 21/06/2018. Os turnos e horários da prestação do serviço serão definidos pela Administração Pública e acordados com a contratada por meio de reunião a ser realizada em local designado pela contratante.
- 4.3. O evento se realizará no Teatro RioMar Recife localizado na Av. República do Líbano, nº 251 - Pina, Recife - PE, 51110-160. Será de responsabilidade da contratada a locação do espaço, ficando responsável também pela contratação, aquisição ou locação de qualquer equipamento de áudio visual, mídia ou material de apoio que seja necessário nos dias do evento.
- 4.4. Além do descrito acima, será de responsabilidade da contratada e abrangidos dentro do valor a ser pago pelos serviços contratados:
- a) Custos com passagens aéreas para deslocamento dos instrutores e hospedagem durante os dias necessários ao desempenho de suas atividades;
 - b) Custos com traslado, alimentação e quaisquer custos adicionais com os instrutores;
 - c) Custos com material didático de apoio para os participantes;
 - d) Custos com filmagem, banner e identidade visual personalizada do evento;
 - e) Custos com avaliação do evento pelos participantes, relatório final das atividades desenvolvidas, crachás, certificados de participação, credenciamento dos palestrantes e participantes;
 - f) Custos com água mineral, café, *coffee break*, materiais descartáveis e materiais de limpeza (como sabonete, papel toalha e papel higiênico) necessários à estruturação do evento.
- 4.5. Cabe a Administração Pública Estadual a seleção dos instrutores dentre os profissionais previamente listados pela contratada que disponham de agenda para os dias do evento. A contratada só poderá alterar os professores selecionados mediante acordo prévio entre as partes, substituindo-o por outro profissional com a mesma capacidade técnica e notoriedade.
- 4.6. A identidade visual do evento, bem como qualquer material utilizado para sua divulgação, deverá ser produzida pela contratada com aprovação prévia da contratante;
- 4.7. No prazo de até 5 (cinco) dias contados do final do evento, a contratada deverá elaborar relatório final de suas atividades constando pesquisa de satisfação e avaliação do evento pelos participantes;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



4.8. Os certificados devem ser fornecidos pela empresa contratada no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do evento;

4.9. A seleção dos participantes será realizada pela própria Administração Pública dentre os servidores que atuam nos diversos órgãos e entidades do Governo do Estado de Pernambuco.

4.10. A distribuição da carga horária, dias e temas a serem abordados deverão estar distribuídos da seguinte forma:

DIA DE REALIZAÇÃO	HORAS DE DURAÇÃO	TEMAS
1º DIA	4H	Direito Constitucional da crise, teto de gastos e crise fiscal
2º DIA	4H	Políticas de desenvolvimento sustentável
3º DIA	4H	Efeitos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização
4º DIA	4H	Mediação e arbitragem em contratos administrativos
5º DIA	4H	Compliance, concorrência e combate à corrupção

4.11. Os planos de aula desenvolvidos pela contratada e aprovados pela Administração Pública devem conter minimamente o conteúdo programático a seguir estabelecido:

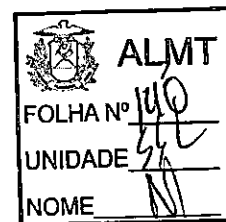
TEMAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO
Direito Constitucional da crise, teto de gastos e crise fiscal	Direito Constitucional e noções de orçamento público. Reflexos na área previdenciária. Aspectos polêmicos da reforma fiscal.
Políticas de desenvolvimento sustentável	Meio Ambiental e Desenvolvimento. Conservação e Dinâmica de Sistemas Naturais. Políticas Públicas para a Gestão Ambiental. Economia do Meio Ambiente. Ética e Responsabilidade social.
Efeitos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização	A terceirização e a Lei nº 13.429/17: Conceito de cessão e empreitada de mão de obra. Tipos de mão de obra: empregado, aprendizes, autônomos, estagiários, cooperados. Empresas com capacidade para terceirizar. Responsabilidades entre as empresas contraentes. Segurança e Saúde no Trabalho na Terceirização. Gestão dos contratos de Terceirização.
Mediação e arbitragem em contratos administrativos	Uma visão contemporânea dos contratos administrativos. A visão dos contratos administrativos sob a ótica do <i>law and economics</i> . Mediação e arbitragem: aplicação nos contratos administrativos. Pressupostos argumentativos e de eficiência. Aspectos polêmicos e problemáticos.
Compliance e prevenção e combate à corrupção na Administração Pública	Visão geral do <i>Compliance</i> e Anticorrupção. Movimento internacional de combate à corrupção. Programas de Integridade / <i>Compliance</i> no setor público. Governança no setor público.

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	Gestão de Riscos. Interfaces entre governança e <i>Compliance</i> . As boas práticas de governança.
--	---

4.12. A atividade utilizará a metodologia de exposição dialogada com perguntas e respostas sobre os pontos abordados.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

A razão de escolha da **Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP** se deu em virtude de ser ela uma instituição respeitada na área de treinamento em Administração Pública. Segundo informações colhidas no site oficial da instituição, foi fundada há 15 anos, tendo atuação na área de ensino, pesquisa e consultoria. A empresa oferta cursos de extensão, pós-graduação e legislação específica, além de possuir vasta experiência em realização de eventos de grande porte, como a organização de palestras, seminários e congressos (fonte: <http://www.abfp.com.br/>). Possui experiência na prestação de serviços de educação para diversos órgãos, como a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado do Amapá e Senado Federal em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, conforme se comprova da documentação em anexo ao presente Termo de Referência.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.

A Orientação Normativa nº 17/2009, da Advocacia Geral da União: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Considerando que o valor do serviço discriminados na proposta é R\$: 547.750,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), e com base nos contratos e notas fiscais (em anexo ao presente termo de referência) de cursos e treinamentos similares apresentadas pela instituição, resta claro, que os preços propostos para a presente contratação estão compatíveis com os preços anteriormente praticados pela **Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP**.

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



ALMT
FOLHA Nº 84
UNIDADE 64
NOME

7. DO VALOR DO SERVIÇO

7.1. O valor estimado do presente instrumento será de R\$ 547.750,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela **Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP**, em apenso aos autos.

7.2. Os valores incluem os custos já previstos no item 4 deste termo de referência, tais como passagens, hospedagens, traslados e custos com alimentação dos instrutores, materiais didáticos, água e café etc.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação encontram-se programadas em dotação orçamentária específica, na seguinte classificação:

Plano de trabalho: 04.122.1061.4109.0000 – Coordenação e Controle da Política de Pessoal

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

9.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3. O Pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso e das entregas dos certificados de participação, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Administração.

9.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 9.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

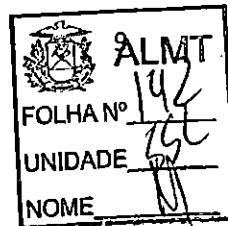
$$EM = I \times N \times VP$$

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 9.3.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei 8.666/93.

A empresa deve comparecer no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da sua convocação por parte da Administração Pública, para assinatura do instrumento contratual.

Após a assinatura do contrato a empresa poderá ser convocada de imediato para o início da prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Ao final do curso deverão ser concedidos Certificado de Participação no curso;
- 12.2. Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



10	ALMT
FOLHA Nº	143
UNIDADE	68
NOME	

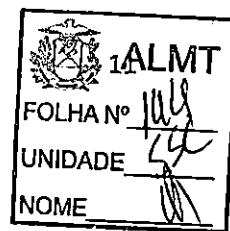
- 12.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo, na execução da contratação;
- 12.6. Obedecer às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas informações complementares constantes da proposta da contratada;
- 12.7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto prestado.
- 12.8. Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à SAD responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
- 12.10. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 12.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados ou colaboradores, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;
- 12.12. A CONTRATADA será responsável pela administração do serviço, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse termo de referência;
- 12.13. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço objeto deste termo de referência;
- 12.14. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;
- 12.15. Responder por danos causados diretamente à SAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



12.16. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste termo, por meio da unidade responsável;
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 13.4. Atestar ao final do curso, por meio da unidade responsável, a confirmação do serviço e enviar ao setor de pagamento;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução do serviço;
- 13.6. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 13.7. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade do serviço;
- 13.8. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Secretaria de Administração e a terceiros;
- 13.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre penalidades, como multas, e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.10. Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução do serviço.

14. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 14.1.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	A2 MT
FOLHA Nº	108
UNIDADE	GC
NOME	

- 14.1.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 14.1.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 14.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste instrumento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 14.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 14.1.7. Recusar serviço irregular, não aceitando prestação de serviço diverso daquele que se encontra especificado neste termo de referência e no respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 14.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa contratada;
- 14.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 14.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 14.2.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 14.2.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 14.2.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 14.2.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 14.2.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



13ALMT
FOLHA Nº 106
UNIDADE 64
NOME M

- 14.2.8. Providenciar o pagamento da fatura emitida pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 14.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 14.2.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- 15.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 15.1.2. **Multa**, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 15.1.3. **Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
 - b. ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - c. Não mantiver a proposta;
 - d. falhar na execução do contrato;
 - e. reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 15.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
- a. apresentar documentação falsa;
 - b. comportar-se de modo inidôneo;
 - c. cometer fraude fiscal;
 - d. fizer declaração falsa;
 - e. fraudar na execução do contrato.

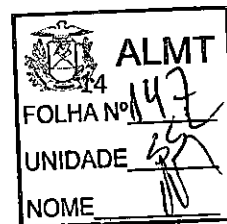
15.2. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 15.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.4, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor global do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor global do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor global do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor global do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor global do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



16	ALMT
FOLHA Nº	148
UNIDADE	73
NOME	

- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 15.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DA PROPOSTA

- 16.1. A Proposta de prestação de serviço da instituição a ser contratada deverá tomar por base o presente Termo de Referência, incluindo o detalhamento das ações, dos custos e a memória de cálculo, contendo o valor unitário e o total para cada item das despesas previstas na referida Proposta.
- 16.2. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme as especificações constantes deste Termo de referência, e deverá conter:
- 16.2.1. Especificação do objeto, conforme o modelo constante do Termo de Referência;
- 16.2.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto a ser contratado.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

17.1. Habilitação Jurídica:

- 17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.1.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



	ALMT
FOLHA Nº	121
UNIDADE	48
NOME	

17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 17.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 17.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 17.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 17.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.3. Qualificação Técnica:

- 17.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- 17.3.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



18	ALMT
FOLHA Nº	151
UNIDADE	
NOME	

Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recife, 12 de junho de 2018.

Rafael Vilaça Manço
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado
Secretaria de Administração



MODELO DE PROPOSTA

19

ALMT

FOLHA Nº 134

UNIDADE 134

NOME

CURSO	
CARGA HORÁRIA	
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	
QUANTIDADE DE TURMAS	
TOTAL DE INSTRUTORES	

Descrição do Custo	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Quantidade	Valor total do Item	
1. Pessoal Técnico						Observações
Instrutor	Hora-aula	R\$	X profissionais	X horas	R\$	
Passagem aérea	Unidade por trecho	R\$	X profissionais	X trechos	R\$	
Translado	Unidade por trecho	R\$	X profissionais	X trechos	R\$	
Hospedagem	Diária	R\$	X profissionais	X diárias	R\$	
Alimentação	Diária	R\$	X profissionais	X diárias	R\$	
Total					R\$	
2. Pessoal de Apoio						Observações
Coordenador	Diária	R\$	X profissionais	X diárias	R\$	
Mestre de Cerimônia	Diária	R\$	X profissionais	X diárias	R\$	
Recepcionista	Diária	R\$	X profissionais	X diárias	R\$	
Total					R\$	
3. Despesas de Execução (especificar)						Observações
Filmagem						
Áudio visual						
Coffee break	Unidade		X alunos	X dias		
descartáveis						
Material de limpeza						
Total					R\$	
4. Material Didático						Observações
Apostilas	Unidade	R\$	X alunos		R\$	
Canetas	Unidade	R\$	X alunos		R\$	
Pastas	Unidade	R\$	X alunos		R\$	
Bloco de papel	Unidade	R\$	X alunos		R\$	
Total					R\$	
Total Geral					R\$	
Total por participante					R\$	

Secretaria de Administração.

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7740 – www.sad.pe.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 153
UNIDADE 492
NOME

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

"Inexigibilidade de procedimento licitatório para Curso de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos da Prefeitura de Senador Canedo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de atender a demanda dos serviços públicos com qualidade e eficiência, visa a contratação de empresa especializada em Curso de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos da Prefeitura, tendo em vista necessidade de capacitar seus servidores em especial os assessores de diversas secretaria;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza a inviabilidade de competição prevista na lei de licitações e contratos da administração pública, razão bastante para a escolha da empresa executante dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que o preço a ser pago pelos serviços apresenta-se compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que finalmente o que dispõe o artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

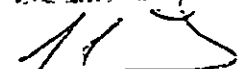
Declarar declarar inexigível de licitação, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Canedo, aos 18 dias do mês de maio de 2017.


Divino Pereira Lemes

Prefeito Municipal

Atestado que o presente ato foi lido e aprovado em sessão pública da Câmara Municipal de Senador Canedo, em 18 de maio de 2017.

Deputado nº 15294-12

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP; CNPJ/MF nº 24.741.062/0001-66. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.001,72 (dez mil, um real e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA: de 15 de março de 2018 a 15 de março de 2018.

RAFAEL VILAÇA MANO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGC/IC/CPLE XI

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 017.12018-CPLE - XLIN.0016.SAD - Reconheço e ratifico a inexistência de licitação, fundamentada no art. 23, I, do art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 tendo por objeto a contratação de dieta da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP, CNPJ: 04.808.302/0001-41, para a realização de curso de capacitação do pessoal do tipo especialização em Gestão e Direção Pública, com carga horária de 20 horas/aula, para 150 servidores públicos estaduais, pelo preço total de R\$ 547.749,89 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Recife, 13 de junho de 2018. Lida Barros Ramos Morges da Souza, Gerente Geral de Licitações do Estado em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-SARA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL I

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102017-CEL I, PE 0012017, qos. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais para elaboração fundiária, caracterizando a estrutura fundiária das fazendas de Desenvolvimento no Estado de PE, referente ao grupo 1, (Agrego Central, Maridal e Setimilares). Vencedores: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ 0542307/0001-87, item 1, valor total R\$ 3.277.500,00 e item 2, valor total R\$ 2.821.500,00; MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA, CNPJ 05074057/0001-59 item 3, valor total R\$ 3.022.500,00. Recife, 13/06/18. Mary Anne Menezes Amando, Pregoeira CEL I (*).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022017-CEL I, PE 0022017, Serviços. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais para regularização fundiária, caracterizando a estrutura fundiária das Regiões de Desenvolvimento no Estado de PE, referente ao grupo 2, (Mata Norte e Sul e Metropolitanas). Vencedores: MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA, CNPJ 05074057/0001-59, item 1, valor total R\$ 2.788.500,00; LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02662464/0001-99, item 3, valor total R\$ 2.545.500,00. Recife, 13/06/18. Mary Anne Menezes Amando, Pregoeira CEL I (*).

ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA MILITAR

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO CONTRATUAL
Contrato CAMIL/GRH Nº 0022013-CAMIL. Destino: Rescindir, a pedido, o Contrato CAMIL/GRH Nº 0022013, firmado com Claudius Souto Malor Pifano, cujo objeto é a contratação temporária, de excepcional interesse público, para, na função de Arquiteta, desempenhar atribuições na Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura da Casa Militar, com efeito a partir do 05 de junho de 2018.

Recife, 13 de junho de 2018.
TC BM Luiz Augusto de Oliveira França
Secretário Executivo de Defesa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022018 CEL I - TOMADA DE PREÇOS Nº 0022018.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPAMEN TO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS (RUA JOÃO CARLOS, RUA SAO PEDRO, RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO JOSÉ, RUA SÃO PEDRO E RUA LUIZ COLINAS DO CANADÁ - TRECHO) NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA SANTO ANTÔNIO". A Comissão Especial de Licitação I (CEL I) da Secretaria das Cidades torna público o julgamento das propostas de preços proferidas no processo licitatório acima identificado. CLASSIFICADA: 1) LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 396.994,70 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) e DESCLASSIFICADA: Não Houve. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com trânsito de vista aos autos na sede da CEL I. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 13 de junho de 2018. Eduardo de Lima Rodrigues, Presidente CEL I/SECID.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092018 CEL I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00092018.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAJEANOPE". A Comissão Especial de Licitação I (CEL I) da Secretaria das Cidades torna público o julgamento das propostas de preços proferidas no processo licitatório acima identificado. CLASSIFICADAS: 1) ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 597.062,80 e 2) FRF ENGENHARIA LTDA - R\$ 626.053,32. DESCLASSIFICADAS: Não Houve. Fica aberto o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com trânsito de vista aos autos na sede da CEL I. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 13 de junho de 2018. Eduardo de Lima Rodrigues, Presidente CEL I/SECID.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº 0152018-CEL I - TP Nº 0152018-CEL I - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPAMEN TO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS (RUA JURANDIR MARQUES DE CASTRO) NO MUNICÍPIO DE CASABRANCA". O Secretário Executivo de Monitoramento e Projetos Especiais resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto da licitação com o resultado: DESERTO devido ao não comparecimento de quaisquer interessados. Recife, 13/06/2018. FERNANDO ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA, Secretário Executivo de Monitoramento e Projetos Especiais - SEPRES.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0112018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 663,50". CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA; EMPENHO: 2018NE000151, no valor de R\$ 505,50; data de 02/04/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0152018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 1.809,89". CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA; EMPENHO: 2018NE000427, no valor de R\$ 1.809,89; data de 26/ABR/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0232018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 707,07". CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA; EMPENHO: 2018NE000454, no valor de R\$ 707,07; data de 02/MAI/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0252018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 808,88". CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA; EMPENHO: 2018NE000403, no valor de R\$ 808,88; data de 24/ABR/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0262018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 178.299,40". CONTRATADA: BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA; EMPENHO: 2018NE000580, no valor de R\$ 178.299,40; data de 28/MAI/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0272018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 3.740,70". CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA; EMPENHO: 2018NE000578, no valor de R\$ 3.740,70; data de 28/MAI/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 0302018-GAB/SDS - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de

Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. "Valor Total R\$ 37.495,00". CONTRATADA: M2S SOFTWARE LTDA-ME; EMPENHO: 2018NE000433, no valor de R\$ 37.495,00; data de 30/ABR/2018. ORIGEM: ARP Nº 0092017-ATI; PL Nº 424.2016.VILPE.315.ATI; PE Nº 3152018-CPLE VIJUSD. Recife-PE, 12/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0482017-GAB/SDS - OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 12/08/2018 a 10/10/2018 e da execução, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 21/05/2018 a 19/07/2018; CONTRATADA: PROJETER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME. ORIGEM: Proc. Nº 020/2017-CPL USDS; Tomada de Preços Nº 0032017-CPL USDS. Recife-PE, 11/JUN/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0952017-GAB/SDS - OBJETO: 1.1 Prorrogação do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, pelo período de 03/05/2018 a 01/08/2018. 1.2 Também constitui objeto do referido aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/07/2018 a 24/09/2018. CONTRATADA: CAMPOS ARQUITETOS & ASSOCIADOS LTDA-EPP. ORIGEM: PL Nº 0242017-CPL USDS. PE Nº 0202017-CPL USDS. Recife-PE, 31/MAI/2018. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - CEL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Homologação e Adjudicação, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e PL 028.2017-CEL TP.003, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços complementares para implantação do CASE/CNIP (Cadastro de Imóveis, Cadastro de Portarias, Bloco administrativo e Instalação do gerador, no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, em favor da entidade KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.237.022/0001-58, no valor global de R\$ 548.775,73 (quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), pelo período de 04 (quatro) meses, Recife, 13 de junho de 2018. Luiz Humberto Cordeiro da Cruz - Secretário Executivo de Gestão.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CPLOSE
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL.003.2018.CC.003.2018. ADJUDICO o objeto, construção de quadra coberta poliesportiva nas Escolas Indígenas LOTE 03: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA LOGRADOURO - POVO ENTRE SERRAS, localizada em Petrolândia - PE, ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PRINCESA ISABEL - POVO ENTRE SERRAS, localizada em Tacaratu - PE e ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PANKARARUS - POVO PANKARARUS, localizada em Jatobá - PE, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.120.518/0001-69 (R\$ 2.108.465,99). HOMOLOGO nos termos da Lei Federal 8.666/93 o processo supracitado. Recife, 13 de junho de 2018.

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 01452017-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARFINI LTDA, CNPJ: Nº 05.625.079/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período de 18/05/2018 a 18/08/2018 e execução no período 22/01/2018 a 22/04/2018. Data de assinatura: 23 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 01452017-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARFINI LTDA, CNPJ: Nº 05.625.079/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período de 23/04/2018 a 21/07/2018. Data de assinatura: 23 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 01942017-SEE. CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 24.556.524/0001-21. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período de 22/10/2018 a 18/01/2019 e execução no período 24/08/2018 a 21/08/2018. Data de assinatura: 31 de maio de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 00832016-SEE. CONTRATADA: CF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 05.399.131/0001-07. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 60 dias, com vigência no período de 02/09/2018 a 31/10/2018 e execução no período 05/05/2018 a 03/07/2018. Data de assinatura: 04 de maio de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02752015-SEE. CONTRATADA: JBE ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 24.661.780/0001-48. Objeto:

Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 99.120,33. Data de assinatura: 02 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0278/2014-SEE CONTRATADA: PUNIO CAVALCANTI LTDA. CNPJ/MF: 10.878.682/0001-65. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 35.422,45. Data de assinatura: 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0271/2014-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ/MF: 02.908.931/0001-18. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 74.952,58. Data de assinatura: 04 de maio de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0271/2014-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ/MF: 02.908.931/0001-18. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 211.163,26. Data de assinatura: 15 de maio de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02882014-SEE CONTRATADA: ENSEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 04.177.700/0001-07. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 40.977,84. Data de assinatura: 05 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0125/2017-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ/MF: 02.908.931/0001-18. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato para permitir o ingresso da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 140101. Fonte: 010200458 Programa de Trabalho: 12.368.1027.3314.1735. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Empenho nº 2018NE01728. Valor do Empenho: R\$ 34.009,43. Data do Empenho: 02/01/2018. Data de assinatura: 02 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0682017 - 4ª Publicação - PL Nº 0152017. PE Nº 009 - CPL I resolve publicar o preço registrado para eventual aquisição de material de consumo. Empresa vencedora: CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 70.214.374/0001-95. Valor total da ARP R\$ 60.860,00. Vigência: 14/09/2017 a 13/09/2018. EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A UNCP/SEFAZ solicita a apresentação de cotações de preços para peça de reposição para condicionador de ar da marca Daikin, código 2008135, modelo rpy18ay1, serpentina de condensadora. As empresas especializadas no ramo poderão obter maiores informações através do e-mail uncp@sefaz.pe.gov.br, até o dia 20.06.2018. Recife, 13 de junho de 2018. Jorge Ulisses Sobreira Cysneiros - Chefe da Unidade de Compras.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2018. PROCESSO Nº 0008.2018. CPLPE.0004.SERES. NOVA DATA DE ABERTURA: 20.08.2018 às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração para o Projeto de Aquecimento de 16 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.503,55 (cem mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.petrigrado.pe.gov.br, no Painel de Licitações: www.licitacoes.pe.gov.br, ou no site da SERES: www.seres.pe.gov.br. Recife, 13 de junho de 2018. Polyana Carina de Almeida Avelar Diniz, Presidente/Pregoeira.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018. PROCESSO Nº 0011.2018. CPLPE.0005.SERES. DATA DE ABERTURA: 27.08.2018 às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de aquisição de MOBILIA para o Projeto de Aquecimento de 16 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 101.717,08 (cento e um mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.petrigrado.pe.gov.br, no Painel de Licitações: www.licitacoes.pe.gov.br, ou no site da SERES: www.seres.pe.gov.br. Recife, 13 de junho de 2018. Polyana Carina de Almeida Avelar Diniz, Presidente/Pregoeira.

	ALMT
FOLHA Nº	159
UNIDADE	69
NOME	N



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.302/0001-41 e estabelecida no Setor das Habitações Sul QI 25, Conjunto 10, Casa 20, - Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71660-300, executou para a **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ações de qualificação e capacitação profissional por meio do Programa de Modernização do Estado, cujo detalhamento segue abaixo:

Objetos do contrato: CURSO DE EXTENSÃO – Novos Horizontes da Administração Pública – Aspectos Contemporâneos

Modalidade: Presencial

Ano de realização: 2018

Quantidade de vagas: 150

Contrato: 37/2018

Processo: 01712018 CCPLXII.IN.0016.SAD

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife (PE), 21 de Junho de 2018.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração em exercício
SAD/PE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 156
UNIDADE SA
NOME

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.302/0001-41 e estabelecida no SC/Sul Quadra 06 Bloco A nº 240 Sala 703 - Parte - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70325-900, executou para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO (GO)**, ações de qualificação e capacitação profissional por meio do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores públicos da Prefeitura de Senador Canedo, cujo detalhamento segue abaixo:

Objetos do contrato: Seminário – Desafios Contemporâneos da Educação

Ano de realização: 2017

Quantidade de vagas: 400

Contrato: 101/2017

Processo: 1441/17

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Senador Canedo (GO), 21 de agosto de 2017.


Hadny Rajmundo R. Teodoro
Diretor de Gestão de Pessoas
Decreto nº 045/17

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.302/0001-41 e estabelecida no Setor das Habitações Sul QI 25, Conjunto 10, Casa 20, – Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71660-300, executou para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ALMT**, ações de qualificação e capacitação profissional por meio do Programa de Modernização a ALMT, cujo detalhamento segue abaixo:

Objetos do contrato: CURSO DE EXTENSÃO (e-Social)

Modalidade: Presencial

Ano de realização: 2018

Quantidade de vagas: 50

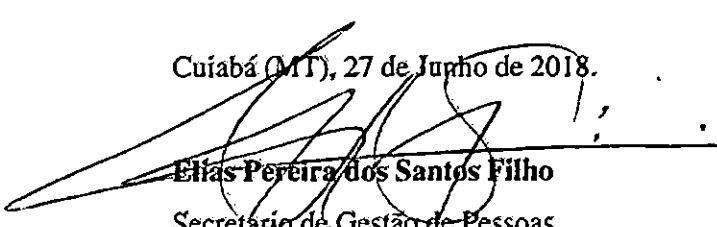
Contrato: 12/2018

Termo de Referência: 031/2018

Processo: 201826788

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá (MT), 27 de Junho de 2018.


Elias Pereira dos Santos Filho

Secretário de Gestão de Pessoas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

ALMT
FOLHA Nº 138
UNIDADE
NOME

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.302/0001-41 e estabelecida no SC/Sul Quadra 06 Bloco A nº 240 Sala 703 - Parte - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70325-900, executou para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO (GO)**, ações de qualificação e capacitação profissional por meio do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores públicos da Prefeitura de Senador Canedo, cujo detalhamento segue abaixo:

Objetos do contrato: Curso *online* (EAD), com encontros presenciais, de aperfeiçoamento e atualização em Gestão Escolar.

Ano de realização: 2017

Quantidade de vagas: 400

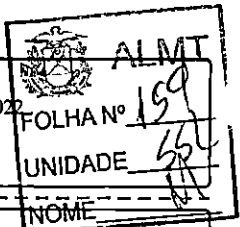
Contrato: 101/2017

Processo: 1441/17

Tais ações estão sendo executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Senador Canedo (GO), 21 de agosto de 2017.


Hadny Raimundo R. Teodoro
Diretor de Gestão de Pessoas
Decreto nº 045/17

RECEBEMOS DE ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.022	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

 ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA - ME ST SCS QUADRA 6 BLOCO A, 240 - LT 150/170 SALA 703 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70325900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5318 0604 8083 0200 0141 5500 1000 0000 2219 3630 0005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353180028421633 - 27/06/2018 11:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTACAO DE SERVICOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742910400164	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.808.302/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO		CNPJ/CPF 03.929.049/0001-11	DATA DA EMISSÃO 27/06/2018
ENDEREÇO AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CPA	CEP 78049-901	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Cuiabá	FONE/FAX 06533136900	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: 01 / V. Orig.: 114.950,00 / V. Desc.: 9.368,42 / V. Liq.: 105.581,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	114.950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
09	CURSO DE EXTENÇÃO (e-SOCIAL) MÓDULO I, II, III, IV Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16.093,00	71181010		6933	UN	1,0000	114.950,0000	114.950,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

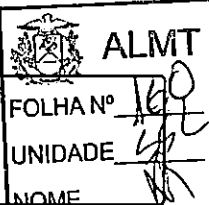
Is: 16.093,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0742910400164	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 114.950,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 114.950,00	VALOR DO ISSQN 2.299,00
--------------------------------------	--	--	----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR LÍQUIDO R\$ 105.581,57 BANCO PARA DEPOSITO: BANCO BRAD ESCO S/A 237, AGENCIA: 3783-4 C/C 23.903-8 ACADEMIA BRASILE IRA DE FORMAÇÃO E PESQUISAS ABFP LTDA ME CNPJ: 04.808.303/0 001-41 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: RETENÇÕES: IS S 2% R\$ 2.299,00, PIS 0,65% R\$ 747,18, COFINS 3% R\$ 3.448,5 0, CSSL 1% R\$ 1.149,50, IRRF 1,5% R\$ 1.724,25. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipa	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.021	 ALMT FOLHA Nº 160 UNIDADE 47 NOME
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

 ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME ST SCS QUADRA 6 BLOCO A LT 150/170, 240 - SALA 703 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70325900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5318 0604 8083 0200 0141 5500 1000 0000 2110 9094 2903 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.021 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353180027649941 - 21/06/2018 14:24
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTACAO DE SERVIÇOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742910400164	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.808.302/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		10.572.022/0001-80	21/06/2018
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES, 194 -	BAIRRO/DISTRITO PINA	CEP 51110-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Recife	FONE/FAX 8131837952	UF PE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 547.749,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
08	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ATUALIZACAO EM GESTÃO E DIREITO PUBLICO COM CARGA HORARIA DE 20 H Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 76.684,99	71181010		6933	UN	150,0000	3.651,6666	547.749,99			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0742910400164	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 547.749,99
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 547.749,99	VALOR DO ISSQN 10.955,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR LÍQUIDO R\$ 503.108,37 CONTRATO 37/2018 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS RETIDO 2% R\$ 10.955,00 PIS 0,65% R\$ 3.560,37 COFINS 3% R\$ 16.432,50 IRRF 1,5% R\$ 8.216,25 CSLL 1% R\$ 5.477,49 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 76.684,99	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	 ALMT FOLHA Nº 61 UNIDADE NOME
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.002	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	

 ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME ST SCS QUADRA 6 BLOCO A LT 150/170, 240 - SALA 703 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70325900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 5317 0604 8083 0200 0141 5500 1000 0000 0218 0100 0203 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353170019587748 - 02/06/2017 17:18
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTACAO DE SERVIÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742910400164				04.808.302/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO		CNPJ/CPF 21.832.981/0001-03	DATA DA EMISSÃO 02/06/2017
ENDEREÇO R GOIAS, SN - QD 15 LT 06/07	BARRIO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 75250-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Senador Canedo	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

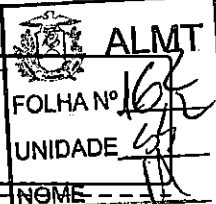
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	356.712,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.712,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	CURSO DE EXTENSÃO A DISTANCIA - EAD Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 47.549,70	97019000	041	6933	UN	1,0000	356.712,0000	356.712,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0742910400164			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO CONTRATO N. 101/2017 CLÁUSULA 4.1.2.1 - DADOS BANCÁRIOS: BRABESCO AGÊNCIA: 3783 C/C 23.903-8 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: RETENÇÃO DE IRRF 1,5%, R\$ 5.350,68, PIS 0,65% R\$ 2.318,63, COFINS 3% R\$ 10.701,36 E CSLL 1% R\$ 3.567,12 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 47.549,70	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.024	 ALMT FOLHA Nº 165 UNIDADE 44 NOME
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA - ME ST SCS QUADRA 6 BLOCO A LT 150/170, 240 - SALA 703 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70325900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.024 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5318 0804 8083 0200 0141 5500 1000 0000 2410 7045 4201 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353180037154164 - 23/08/2018 11:56
	NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742910400164	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.808.302/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO		03.929.049/0001-11	23/08/2018
ENDEREÇO AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CPA	CEP 78049-901	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Cuiabá	FONE/FAX 06533136900	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 151.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	CURSO: MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1N - 05/2017 - MODULO I	71181010		6933	UN	1,0000	151.550,0000	151.550,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0742910400164	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 151.550,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 151.550,00	VALOR DO ISSQN 3.031,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLAUSULA 6ª DO CONTRATO 012/2018/SCCC/ALMT DADOS PARA O DEPOSITO : BANCO BRADESCO S/A AGENCIA: 3783-4 C/C 23903-8 ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISAS ABFP LTDA Informações Adicionais de Interesse do Fisco: RETENÇÕES: 1% CSLL R\$ 1.515,50 IRRF 1,5% R\$ 2.273,25 ISS 2% R\$ 3.031,00 VALOR LIQUIDO R\$ 144.730,25	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DE GOIÁS
FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUR
C.N.P.J.: 21.832.981/0001-03
RUA GOIÁS Q 15 LOTE 6/7 S/N - SANTA ROSA

ALMT
FOLHA Nº 162
UNIDADE 652
NOME

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 18535 NÚMERO / EMPENHO PROCESSO: 01441/17
0546.000 - - DESPESAS A PAGAR - 22/05/2017 REG.OP : 36486

BRUTO 178.356,00
INSS 7.134,24

LIQUIDO 171.221,76

DEVERÁ SER PAGO A ACADEMIA BRASILEIRA DE FOR E PESQ ABFP LTDA - C.N.P.J.: 04.808.302/0001-41
A QUANTIA DE R\$ (171.221,76) CENTO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE VALOR PAGO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO QUANTO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO COM ALTO PADRÃO DE EXCELENCIA A 400(QUATROCENTOS) SERVIDORES PUBLICOS, PARA CAPACITA-LOS NA QUALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR, CONTRATO 101/2017, DOCUMENTOS E ANEXOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	4.102
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	12.361.4100
SUB-ELEMENTO	48

4	Julho	2017
DATA		

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	594.520,00
SALDO ANTERIOR R\$	594.520,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	178.356,00
SALDO ATUAL	416.164,00

2

Nota Fiscal Eletrônica Estadual

Sergio Gomes de Miranda
SERGIO GOMES DE MIRANDA
CPF: 878.655.991-53
SECRETARIO DE FMEC

DANILLO GARCIA CAMARGO
CPF: 008.181.141-18
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(171.221,76) CENTO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO

Código Conta	Fonte Doc.	Valor
AGRUP 31-6	100 1441	171.221,76

SENADOR CANEDO, 04 de Julho de 2017.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS
FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUR
RUA GOIAS Q 15 LOTE 6/7 S/N

ALMT
FOLHA Nº 164
UNIDADE
NOME

LIQUIDAÇÃO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0546.000 / -1 / 47327	18535

DEVERA SER PAGO A ACADEMIA BRASILEIRA DE FOR E PESQ ABFP LTDA - CNPJ : 04.808.302/0001-41
A QUANTIA DE R\$ CENTO E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO REFERENTE A DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO QUANTO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO COM ALTO PADRAO DE EXCELENCIA A 400(QUATROCENTOS) SERVIDORES PUBLICOS, DOC. E ANEXOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	4.102
ELÉMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	12.361.4100
SUB-ELEMENTO	48
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

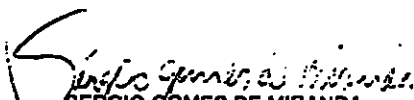
MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	594.520,00
SALDO ANTERIOR R\$	594.520,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	178.356,00
SALDO ATUAL	416.164,00

02	Junho	2017
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	02/06/2017	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Nota Fiscal Eletrônica Estadual	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	178.356,00
NÚMERO DO DOC. :	2	VALOR TOTAL DO DOC. :	356.712,00


SÉRGIO GOMES DE MIRANDA
CPF: 878.655.991-53
Responsável pela Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

	ALMT
FOLHA Nº	169
UNIDADE	41
NOME	N

PRÉ-EMPENHO

Exercício...: 2017

Ficha...: 0058.000

Und.Orc...: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Und.Orc...: 03.24

Proj./Ativ.: MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO

Proj./Ativ.: 4.102

Classificação da Despesa

04.122.4100.4.102.3.3.90.39.48

Importância

107.520,00

Credor...: ACADEMIA BRASILEIRA DE FOR E PESQ ABFP LTDA

ESTIMATIVO

CGC/CPF.: 04.808.302/0001-41

05250/17

Cidade...: BRASILIA - DF

18534

Valor R\$: (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR MEIO DA REALIZACAO DE CURSOS DE APERFEICOMENTO COM ALTO PADRAO DE EXCELENCIA, COM VIGENCIA DE 07 MESES, CONFORME CONTRATO Nº068/2017, E DOCUMENTACAO EM ANEXO.		107.520,00

Fonte de Recursos...: 100.0 Recursos Ordinários / Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Certificado...: DESPESA LEGALMENTE COMPROMETIDA E O EMPENHO E REGULAR.

DATA DA EMISSAO...: 22/05/2017

DIVINO PEREIRA LEMES
CPF: 124.025.911-53
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE
CPF: 556.977.471-87 CRC: 11368 GO
CONTADOR

DANILLO GARCIA CAMARGO
CPF: 008.181.141-18
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESPAÇO RESERVADO AO ORGÃO DE CONTROLE